



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREÂMBULO

O Município de Indianópolis/MG, situado na Praça Urias José da Silva, 42, Bairro Centro, Indianópolis-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**, torna público a abertura do Procedimento Auxiliar qualificado em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, os princípios do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (especialmente arts. 5º, 11 e 18), no regime jurídico dos bens públicos.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 21/08/2026.

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: O presente Chamamento Público permanecerá aberto pelo período necessário ao preenchimento integral dos pontos de instalação previstos neste Termo de Referência.

A seleção dos interessados observará exclusivamente a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, após o cumprimento dos requisitos de habilitação.

Endereço e horário para apresentação da documentação:

a) Endereço: Praça Urias José da Silva, nº 42, CEP: 38.490-0000, Centro, Indianópolis/MG;

b) Horário: 08hs:00min às 11hs:00min e das 13hs:00min às 17hs:00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: FONE: (34) 3245-2587, ou através do e-mail:

licitacaoindi@outlook.com.

DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

FORMA DE SELEÇÃO DA PERMISSIONÁRIA:

- A seleção será realizada mediante verificação do atendimento integral aos requisitos de habilitação.
- Dentre as interessadas habilitadas, será observada a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, para fins de distribuição dos pontos disponíveis.
- Não haverá aplicação de critérios de pontuação, classificação ou julgamento por proposta.
- A formalização das permissões ocorrerá conforme a disponibilidade dos locais, até o limite previsto neste Termo.

ÁREA SOLICITANTE

✓ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Termo de Permissão de Uso;

ANEXO III — Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

1. DO OBJETO / SERVIÇOS

- 1.1. Chamamento público para seleção de pessoas jurídicas interessadas na outorga de permissão de uso de espaços públicos, visando a instalação, operação e manutenção de relógios urbanos digitais, com encargos de: fornecimento e instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, custeio integral do funcionamento, execução de ajardinamento e manutenção dos canteiros, conforme características técnicas detalhadas no termo de referência.
- 1.2. O presente chamamento público permanecerá aberto pelo período necessário ao preenchimento integral dos pontos de instalação previstos no termo de referência.
- 1.3. Estima-se a instalação de até 5 (cinco) equipamentos correspondentes aos pontos previamente definidos no item 5 do termo de referência.
- 1.4. A seleção dos interessados observará exclusivamente a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos após o cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 1.5. O prazo de vigência da permissão será de 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa e interesse público.
- 1.6. A permissão de uso possui natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, sem direito à indenização, ressalvadas situações legalmente previstas assegurada a supremacia do interesse público.
- 1.7. O modelo de exploração será em conformidade ao item 8 do termo de referência.
- 1.8. Ao término da permissão, a critério da Administração, os equipamentos poderão ser incorporados ao patrimônio público ou deverão ser retirados pela permissionária, sem ônus ao Município.
- 1.9. O termo de Referência se propõe a instruir o edital de chamamento para o credenciamento dos interessados, estabelecendo condições padronizadas de obtenção de permissão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Como diretriz geral, poderão participar pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo e no edital, observados os princípios da isonomia e da ampla competitividade.
- 2.2. Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3. Não poderão participar empresas que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure servidor ou ocupante de cargo de qualquer natureza em órgão público do Município.
- 2.4. Não poderão participar pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
 - a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica;
 - b) Documentação relativa à Habilitação fiscal, Social e Trabalhista;
- 3.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos e ainda nos seguintes cadastros:
 - 3.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 3.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 3.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

3.4. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3.6. Da Habilitação Jurídica:

3.6.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.6.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.6.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.6.8. Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados original, cópia autenticada ou documento digital verificável.

3.7. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

3.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.7.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

3.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.7.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

3.7.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

3.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

3.7.7. Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.8. Outras Declarações

3.8.1. Pessoa Jurídica – Declaração Unificada (Anexo III).

3.8.2. A falsidade da declaração sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.3. Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

por digitalização.

3.8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3.8.6. É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos até o momento da aferição dos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3.8.9. Realizada a diligência e não sendo possível sanar erros ou falhas, a proponente será inabilitada.

4. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

4.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

4.3. O recurso:

I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.6. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I- Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II- Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.7. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III- Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. único da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. Compete à permissionária:

- a) fornecer e instalar os equipamentos;
- b) executar manutenção preventiva e corretiva;
- c) garantir funcionamento contínuo (24h/dia);
- d) arcar com custos de energia e operação;
- e) realizar ajardinamento e manutenção do canteiro onde estiver localizado o equipamento;
- f) substituir equipamentos danificados;
- g) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Permissão;
- h) observar legislação urbanística e publicitária;
- i) manter seguro de responsabilidade civil, quando exigido pela Administração.

6.2. Constituem requisitos técnicos dos equipamentos a serem observados pela Permissionária:

- equipamentos resistentes a intempéries;
- visibilidade adequada;
- alimentação elétrica segura;
- fixação conforme normas técnicas;
- compatibilidade com normas urbanísticas.

6.2.1. Os equipamentos deverão atender as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo ser exigida adequação ou substituição para garantir harmonia urbana.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Compete ao Município:

- a) permitir o uso do espaço público;
- b) indicar e aprovar os locais de instalação;
- c) fiscalizar a execução da Permissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

d) definir padrões técnicos e visuais.

e) notificar a permissionária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das condições estipuladas no presente Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público ou no Termo de Permissão, Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão da Permissão;
- d) revogação da Permissão

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da permissão será de até 5 (cinco) anos, admitida prorrogação, por igual período, mediante justificativa e interesse público.

10. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. O credenciado habilitado deverá assinar o Contrato de Permissão de Uso no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir de sua convocação.

10.1.1. A convocação ocorrerá por meio de contato telefônico e endereço de e-mail que deverão ser indicados pelo credenciado.

10.1.2. O contrato poderá ser assinado presencialmente pelo permissionário no Setor de Licitações, localizado na Praça Urias José da Silva, nº 42 — Centro, Indianópolis — MG, CEP 38.490-000, ou ainda por meio de assinatura eletrônica, sendo devolvida para o e-mail (licitacaoindi@outlook.com).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as referências de tempo no Edital e eventuais avisos observarão o horário oficial de Brasília - DF.

11.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.5. É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6. Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12. DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Araguari - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

Indianópolis/MG, 19 de agosto de 2026.

VONIMAR RODRIGUES DA SILVA

Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Marivaldo José Borges

2. OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1 Seleção de interessados, mediante **Chamamento Público**, para outorga de **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, visando à instalação, operação e manutenção de relógios urbanos digitais, com encargos de:

- fornecimento e instalação dos equipamentos;
- manutenção preventiva e corretiva;
- custeio integral do funcionamento;
- execução de ajardinamento e manutenção dos canteiros correspondentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 O Município de Indianópolis/MG apresenta carência de mobiliário urbano com função informativa e utilitária, especialmente quanto à disponibilização de horário oficial; temperatura ambiente e informações visuais de interesse público.

3.2 Adicionalmente, observa-se a necessidade de melhoria estética de canteiros centrais e rotatórias; manutenção contínua de espaços públicos urbanos; ampliação de soluções urbanas sem geração de custos diretos ao erário.

3.3 Nesse contexto, identifica-se como solução viável a instalação de relógios urbanos digitais, integrados ao ambiente urbano, com manutenção vinculada à iniciativa privada.

3.4 O presente Termo de Referência fundamenta-se:

- no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo;
- nos princípios do art. 37 da Constituição Federal;
- na Lei nº 14.133/2021 (especialmente arts. 5º, 11 e 18);
- no regime jurídico dos bens públicos.

3.5 Natureza jurídica: Trata-se de permissão de uso de bem público com encargos, não configurando delegação de serviço público.

3.6 A solução visa atender às seguintes necessidades:

- a) ampliar o mobiliário urbano informativo;
- b) melhorar a estética urbana;
- c) garantir manutenção contínua de áreas públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- d) evitar custos diretos ao erário;
- e) promover solução eficiente por meio da iniciativa privada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução que melhor atende às necessidades do Município de Indianópolis/MG consiste na PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO a pessoas jurídicas, visando à instalação, operação e manutenção de relógios urbanos digitais, com encargos de fornecimento e instalação dos equipamentos; manutenção preventiva e corretiva; custeio integral do funcionamento; e, execução de ajardinamento e manutenção dos canteiros correspondentes.

4.2 Os relógios urbanos devem ser:

- a) digitais, eletrônicos, com dupla face;
- b) com exibição de hora, data e temperatura;
- c) integrados ao ambiente urbano;
- d) com padrão visual definido pela Administração.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Estima-se a instalação de até 5 (cinco) equipamentos, correspondentes aos pontos previamente definidos, a saber:

Ponto	Localização
01	Canteiro central localizado no início da Avenida Tiradentes na interseção com a Rua Manuel de Sousa Borges.
02	Canteiro central localizado na interseção viária entre a Av. Tiradentes e as ruas Dr. Milton de Melo e Mal. Deodoro.
03	Praça Ana Rangel.
04	Canteiro central localizado na interseção da Rua João Botica com a Rua Getúlio Magalhães.
05	Praça Urias José da Silva.

5.2 O documento anexo ao presente Termo contém foto de satélite dos locais acima definidos e as respectivas áreas de cada ponto.

5.3 A Administração poderá alterar ou ajustar os locais, mediante justificativa técnica.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.4 Os equipamentos (relógios urbanos digitais) deverão:

- possuir estrutura resistente a intempéries;
- garantir visibilidade adequada (mínimo 100m);
- possuir iluminação adequada (LED ou equivalente);
- apresentar fixação segura conforme normas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- permitir sincronização automática (preferencialmente via GPS);
- respeitar padrões urbanísticos e estéticos definidos pelo Município.

5.5 Aprovação prévia do padrão visual

5.5.1 A instalação dos relógios urbanos digitais ficará condicionada à prévia aprovação da Administração Municipal quanto ao seu padrão estético, dimensões, materiais, layout, cores, luminosidade e demais elementos visuais, com vistas à adequada integração ao ambiente urbano.

5.5.2 A permissionária deverá apresentar projeto técnico do equipamento para análise e aprovação da Prefeitura, podendo a Administração exigir ajustes ou reprovando propostas que não atendam ao interesse público ou à harmonia urbanística.

5.5.3 A instalação somente poderá ocorrer após aprovação formal, sendo vedada a implantação em desacordo com o padrão aprovado.

7. REQUISITOS PARA PERMISSÃO

7.1 Como diretriz geral, poderão participar pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo e no edital, observados os princípios da isonomia e da ampla competitividade.

7.2 Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3 Não poderão participar empresas que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure servidor ou ocupante de cargo de qualquer natureza em órgão público do Município.

7.4 Não poderão participar pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5 Constituem requisitos técnicos dos equipamentos a serem observados pela Permissionária:

- equipamentos resistentes a intempéries;
- visibilidade adequada;
- alimentação elétrica segura;
- fixação conforme normas técnicas;
- compatibilidade com normas urbanísticas.

7.6 Os equipamentos deverão atender as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo ser exigida adequação ou substituição para garantir harmonia urbana.

8. MODELO DE EXPLORAÇÃO

8.1 A permissionária poderá inserir **identificação institucional própria**, em área delimitada do equipamento.

8.2 É vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- veiculação de publicidade de terceiros;
- exploração comercial ampla do espaço;
- utilização do equipamento para fins diversos dos previstos.

8.3 A permissão de uso não confere exclusividade territorial à permissionária, podendo o Município autorizar a instalação de equipamentos similares por outros interessados.

8.4 A permissão não gera direito à exploração econômica exclusiva do espaço público.

9. FORMA DE SELEÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

9.1 A seleção será realizada mediante verificação do atendimento integral aos requisitos de habilitação.

9.2 Dentre as interessadas habilitadas, será observada a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, para fins de distribuição dos pontos disponíveis.

9.3 Não haverá aplicação de critérios de pontuação, classificação ou julgamento por proposta.

9.4 A formalização das permissões ocorrerá conforme a disponibilidade dos locais, até o limite previsto neste Termo.

9.5 Exigências de Habilitação

9.5.1 Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.6 Habilitação Jurídica

9.6.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9.6.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.6.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados original, cópia autenticada ou documento digital verificável.

9.9 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.9.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

9.9.3 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

9.9.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

9.9.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

9.10 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

10.1 O presente Chamamento Público permanecerá aberto pelo período necessário ao preenchimento integral dos pontos de instalação previstos neste Termo de Referência.

10.2 A seleção dos interessados observará exclusivamente a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, após o cumprimento dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

11. FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

11.1 A fiscalização será exercida pela Servidora Luana Ferreira Arantes, inclusive quanto ao conteúdo exibido e à conformidade com as normas urbanísticas, que poderá:

- realizar vistorias periódicas;
- exigir adequações;
- aplicar sanções.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Compete ao Município:

- a) permitir o uso do espaço público;
- b) indicar e aprovar os locais de instalação;
- c) fiscalizar a execução da Permissão;
- d) definir padrões técnicos e visuais.
- e) notificar a permissionária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

13. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

13.1 Compete à permissionária:

- a) fornecer e instalar os equipamentos;
- b) executar manutenção preventiva e corretiva;
- c) garantir funcionamento contínuo (24h/dia);
- d) arcar com custos de energia e operação;
- e) realizar ajardinamento e manutenção do canteiro onde estiver localizado o equipamento;
- f) substituir equipamentos danificados;
- g) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Permissão;
- h) observar legislação urbanística e publicitária;
- i) manter seguro de responsabilidade civil, quando exigido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

14. ESTIMATIVAS DE VALOR DA PERMISSÃO

14.1 A Permissão de Uso objeto deste Termo de Referência não prevê despesas para o Município.

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da permissão será de até 5 (cinco) anos, admitida prorrogação, por igual período, mediante justificativa e interesse público.

16. DA POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

16.1 A permissão de uso possui natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, sem direito à indenização, ressalvadas situações legalmente previstas, assegurada a supremacia do interesse público.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de descumprimento total ou parcial das condições estipuladas no presente Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público ou no Termo de Permissão, Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão da Permissão;
- d) revogação da Permissão.

18. REVERSÃO DOS BENS

18.1 Ao término da permissão, a critério da Administração, os equipamentos poderão ser incorporados ao patrimônio público ou deverão ser retirados pela permissionária, sem ônus ao Município.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas gerais de direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO II

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº ____/____

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, com sede à Praça Urias José da Silva, nº 42, bairro Centro, em Indianópolis/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal XXXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominado PERMITENTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, doravante denominado PERMISSIONÁRIA, têm justo e acordado este Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, os princípios do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (especialmente arts. 5º, 11 e 18), no regime jurídico dos bens públicos, Chamamento Público nº XXX/XXXX e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO/SERVIÇOS

- 1.1. Chamamento público para seleção de pessoas jurídicas interessadas na outorga de permissão de uso de espaços públicos, visando a instalação, operação e manutenção de relógios urbanos digitais, com encargos de: fornecimento e instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, custeio integral do funcionamento, execução de ajardinamento e manutenção dos canteiros, conforme características técnicas detalhadas no termo de referência.
- 1.2. O presente chamamento público permanecerá aberto pelo período necessário ao preenchimento integral dos pontos de instalação previstos no termo de referência.
- 1.3. Estima-se a instalação de até 5 (cinco) equipamentos correspondentes aos pontos previamente definidos no item 5 do termo de referência.
- 1.4. A seleção dos interessados observará exclusivamente a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos após o cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 1.5. O prazo de vigência da permissão será de 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa e interesse público.
- 1.6. A permissão de uso possui natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, sem direito à indenização, ressalvadas situações legalmente previstas assegurada a supremacia do interesse público.
- 1.7. O modelo de exploração será em conformidade ao item 8 do termo de referência.
- 1.8. Ao término da permissão, a critério da Administração, os equipamentos poderão ser incorporados ao patrimônio público ou deverão ser retirados pela permissionária, sem ônus ao Município.
- 1.9. O termo de Referência se propõe a instruir o edital de chamamento para o credenciamento dos interessados, estabelecendo condições padronizadas de obtenção de permissão.

1.10. Pontos de Instalação.....

Ponto	Localização



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLAUSULA SEGUNDA

DA ESTIMATIVAS DE VALOR DA PERMISSÃO

2.1. A Permissão de Uso objeto deste Termo de Referência não prevê despesas para o Município.

CLAUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE SELEÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A seleção será realizada mediante verificação do atendimento integral aos requisitos de habilitação.

3.2. Dentre as interessadas habilitadas, será observada a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, para fins de distribuição dos pontos disponíveis.

3.3. Não haverá aplicação de critérios de pontuação, classificação ou julgamento por proposta.

3.4. A formalização das permissões ocorrerá conforme a disponibilidade dos locais, até o limite previsto neste Termo.

CLAUSULA QUARTA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Os equipamentos (relógios urbanos digitais) deverão:

- possuir estrutura resistente a intempéries;
- garantir visibilidade adequada (mínimo 100m);
- possuir iluminação adequada (LED ou equivalente);
- apresentar fixação segura conforme normas técnicas;
- permitir sincronização automática (preferencialmente via GPS);
- respeitar padrões urbanísticos e estéticos definidos pelo Município.

4.2. Aprovação prévia do padrão visual

4.2.1. A instalação dos relógios urbanos digitais ficará condicionada à prévia aprovação da Administração Municipal quanto ao seu padrão estético, dimensões, materiais, layout, cores, luminosidade e demais elementos visuais, com vistas à adequada integração ao ambiente urbano.

4.2.2. A permissionária deverá apresentar projeto técnico do equipamento para análise e aprovação da Prefeitura, podendo a Administração exigir ajustes ou reprovar propostas que não atendam ao interesse público ou à harmonia urbanística.

4.2.3. A instalação somente poderá ocorrer após aprovação formal, sendo vedada a implantação em desacordo com o padrão aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLAUSULA QUINTA

DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. Compete à permissionária:

- a) fornecer e instalar os equipamentos;
- b) executar manutenção preventiva e corretiva;
- c) garantir funcionamento contínuo (24h/dia);
- d) arcar com custos de energia e operação;
- e) realizar ajardinamento e manutenção do canteiro onde estiver localizado o equipamento;
- f) substituir equipamentos danificados;
- g) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Permissão;
- h) observar legislação urbanística e publicitária;
- i) manter seguro de responsabilidade civil, quando exigido pela Administração.

5.2 Constituem requisitos técnicos dos equipamentos a serem observados pela Permissionária:

- equipamentos resistentes a intempéries;
- visibilidade adequada;
- alimentação elétrica segura;
- fixação conforme normas técnicas;
- compatibilidade com normas urbanísticas.

5.2.1. Os equipamentos deverão atender as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo ser exigida adequação ou substituição para garantir harmonia urbana.

CLAUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Compete ao Município

- a) permitir o uso do espaço público;
- b) indicar e aprovar os locais de instalação;
- c) fiscalizar a execução da Permissão;
- d) definir padrões técnicos e visuais.
- e) notificar a permissionária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência da permissão será de até 5 (cinco) anos, admitida prorrogação, por igual período, mediante justificativa e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA

DO MODELO DE EXPLORAÇÃO

8.1. A permissionária poderá inserir **identificação institucional própria**, em área delimitada do equipamento.

8.2. É vedado:

- veiculação de publicidade de terceiros;
- exploração comercial ampla do espaço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- utilização do equipamento para fins diversos dos previstos.

8.3. A permissão de uso não confere exclusividade territorial à permissionária, podendo o Município autorizar a instalação de equipamentos similares por outros interessados.

8.3. A permissão não gera direito à exploração econômica exclusiva do espaço público.

CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

9.1. A fiscalização será exercida pela Servidora Luana Ferreira Arantes, inclusive quanto ao conteúdo exibido e à conformidade com as normas urbanísticas, que poderá:

- realizar vistorias periódicas;
- exigir adequações;
- aplicar sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das condições estipuladas no presente Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público ou no Termo de Permissão, Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão da Permissão;
- d) revogação da Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

11.1. A permissão de uso possui natureza precária, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, sem direito à indenização, ressalvadas situações legalmente previstas, assegurada a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA REVERSÃO DOS BENS

12.1 Ao término da permissão, a critério da Administração, os equipamentos poderão ser incorporados ao patrimônio público ou deverão ser retirados pela permissionária, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas gerais de direito público.

13.2. Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

XXX/XXXX, seus anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Araguari/MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

13.4. Pela Permissionária, o presente termo foi aceito e que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado, inserindo aos autos do Chamamento Público nº XXX/XXXX.

Indianópolis - MG, ____ de ____ de ____.

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito do Município de Indianópolis/MG

Nome/Empresa

Permissionário

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I** - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II**- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;
- III**- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV**- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A PESSOA JURÍDICA _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada/residida na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, sendo neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, declara(o) ter intenção de me credenciar no(s) ponto(s) de instalação(ões):

Ponto	Localização

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026

Representante Legal